



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**

PARECER CACS FUNDEB - CONSELHO PLENO/CP	
INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação de Casa Branca - SP	
ASSUNTO: Aprovação do Plano de Trabalho referente a repasses via FUNDEB, nos termos da Lei nº 3.994/2025 para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casa Branca.	
CONSELHEIRO RELATOR: Maria de Lourdes da Silva Manoel	
PROCESSO Nº 252/2021	
PARECER CACS FUNDEB/CP Nº 002/2025	APROVADO EM: 02/07/2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Casa Branca/SP (CACS FUNDEB), amparado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, criado pela Lei Municipal nº 2.828 de 23 de abril de 2007 e reestruturado pela Lei Municipal nº 3.721, de 10 de maio de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Casa Branca/SP, além de zelar pela qualidade e equidade de ensino, pelo cumprimento da legislação educacional e assegurar a participação da sociedade no processo de alcançar uma educação de qualidade e equidade no nosso município, reuniu-se perante o Conselho Pleno em Sessão Extraordinária, no dia 02 de julho de 2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Luiz Piza, 85, centro, Casa Branca/SP onde a Presidente Maria de Lourdes da Silva Manoel, apresentou a matéria e explicitou que a questão seria de relatoria coletiva, porém, se autorresponsabilizando pelo registro e enfatizando que seria fiel a decisão deste Conselho.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**

ESTUDADA A MATÉRIA, PASSO A OPINAR:

Este Parecer tem por finalidade analisar o Plano de Trabalho nos termos da Lei nº 3.994/2025, a qual autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio de Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Casa Branca, com o objetivo de transferir de repasses realizados via FUNDEB, necessárias à manutenção das atividades ordinárias desenvolvidas pela Entidade.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

O referido Conselho, em reunião Extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2025, após apresentação do Plano de Trabalho Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casa Branca/SP, com vistas a formalizar os repasses via FUNDEB nos termos da Lei nº 3.994/2025, passou a analisar o instrumento objeto da celebração do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, orienta-se nas diretrizes dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, art. 25, como segue:

- I- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projeto e com as metas a serem atingidas;
- II- - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- III- - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- IV- - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, em que consideradas as diretrizes analisadas que integram o Plano de Trabalho e a legitimidade estabelecida pela Lei nº 3.994/2025, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio de Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**

Casa Branca, objetivando a transferência de repasses realizados via FUNDEB, necessárias a manutenção das atividades ordinárias desenvolvidas pela Entidade, o Conselho Aprova o presente, destacando a importância de cumprir o Plano de Aplicação nos termos da legislação vigente.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno APROVA por UNANIMIDADE, os termos disposto pelo relator neste Parecer, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2025.

A opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por este Conselho Pleno, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É O PARECER.

Maria de Lourdes da Silva Manoel – Presidenta Manoel

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Letícia de Cássia Santos [Signature]

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Ariane de Salles Lunário Silva [Signature]

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Aina Severina Rodrigues [Signature]

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Silvia Helena de Carvalho [Signature]

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Maria Laura Xavier Borges Maria Laura Xavier Borges

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Letícia dos Santos Pandori [Signature]

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**

Thais Aline Arton da Fonseca Thais Aline Arton da Fonseca

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Leila Regina Benvenuto Leila Regina Benvenuto

Representantes de Organizações da Sociedade Civil